

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 55/2020**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 55/2020, FIRMADO ENTRE  
A PREFEITURA DE TESOUREO E A EMPRESA JR  
OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELIE.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO, com sede à RUA HUMBERTO MARCILIO, Nº 158, CENTRO, TESOUREO-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO LEITE BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à RUA: EPIFÂNIO DUARTE Nº 45, portador da Cédula de Identidade RG nº. 475.901 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 280.765.671-49

**CONTRATADO (A):** JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à RUA Sergipe, Nº 1620, Campo Grande-MS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 10.490.160/0001-10, neste ato representado pelo senhor **ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Técnico em Edificações, portador do CPF/MF nº 951,732,421-91, RG nº 001.060.232 - SSP - MS, Residente e domiciliado na Rua Rio Claro, 169 - Casa 35, Bairro: Jardim Veraneio, Campo Grande - MS. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - DO AMPARO LEGAL****OBJETO:**

**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO DE MICROREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TESOUREO-MT.**

§ 1º - Este contrato se ampara nas disposições da Lei 8666/93, de 21/06/1993 e alterações, obedecendo ao resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020**, realizada com observância da Lei 8.666/93, cujo Edital e seus Anexos são parte integrante deste, como se nele estivessem transcritos.

§ 2º - Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei nº 8.666/1993, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil - Lei 10.406/2002.

**DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO - DO VALOR/PAGAMENTOS - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DO REAJUSTE****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Presente contrato terá vigência de 03 meses e 10 dias, no período de **25 de setembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.**

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS**

Dá-se a este CONTRATO o valor bruto de **R\$ 1.211.426,78 (um milhão, duzentos e onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**, para execução dos serviços previstos no objeto deste. O pagamento concernente a prestação dos serviços descrito no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Secretaria de Fazenda do Município, através de transferência eletrônica ou TED, em nome da **CONTRATADA**, até o quinto dia útil subsequente a prestação dos referidos serviços conforme termo de referência anexo I, mediante medição assinada pelo engenheiro da prefeitura, nota fiscal/ fatura devidamente atesta e respectivo empenho

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Estão inclusas junto à proposta de preços do contratado (a) todos os custos e despesas decorrentes de seguros, encargos sociais e fiscais, bem como transporte até a sede do município Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente instrumento contratual serão contabilizadas na(s) seguinte(s) dotação orçamentaria do corrente exercício:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b>	
02.030.15.451.6010.1011.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES –	R\$ 411.426,78
02.030.15.451.6010.1195.4.4.90.51.00.00 – OURTOS SERV. TERCEIRO – P.JUR.	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.211.426,78</b>

**CLÁUSULA QUINTA- RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido quando caracterizar o disposto no artigo 79 e seguintes da Lei 8.666./93. Em caso de rescisão de comum acordo entre as partes, por escrito, poderá o contrato ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA- MULTA CONTRATUAL**

Fica estipulada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente termo pela CONTRATADA, observado o disposto no §1º do art.86.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta, e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, como a suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tesouro, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA OITAVA: DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes de rescisão de contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação do ato mediante comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contrata na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA TERCEIRA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive o fornecimento de mão de obra necessária à execução do contrato.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Termo de Referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO.
- e) Propiciar o acesso a fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- f) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que der causa à CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.
- h) Deverá a contratada apresentar no prazo de 05 dias, da data de assinaturas deste Contrato, caução de 5% do valor total contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço, apresentada pela CONTRATADA, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área do Direito Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA**

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998.

§ 1º – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos conforme o caso.

§ 1º – Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga – MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, em 2 (duas) laudas, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tesouro-MT, 25 de setembro de 2020.



\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO  
ANTONIO LEITE BARBOSA  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
EMPRESA . **JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ: 10.490.160/0001-10  
CONTRATADO



# Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

  
TESTEMUNHAS:

NOME: MEIRES CAMPOS

CPF -230.253.011-04

  
TESTEMUNHAS:

NOME: ENEDINA LEITE RIBEIRO

CPF 842.367.601-34

  
KENIA MARLOVA FORGIARINI

ASSESSORA JURIDICA

OAB-16610/0

<b>Objeto:</b> Contratação de Aquisição de Pneus, câmaras e protetores conforme detalhado no ANEXO III - Termo de Referência
<b>Vigência:</b> 25/09/2020 a 31/12/2020
<b>Valor Global:</b> R\$: 38.324,00
<b>Data da Assinatura:</b> 25/09/2020

**EXTRATO DE CONTRATO N° 53-2020**

<b>Extrato de Contrato:</b> 53/2020
<b>Contratantes:</b> Prefeitura Municipal de Tesouro
<b>Contratada:</b> FAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
<b>Objeto:</b> Aquisição de medicamentos, insumos para uso no PSF, Hospital e Maternidade do Município de Tesouro – MT
<b>Vigência:</b> 15/09/2020 a 31/12/2020
<b>Valor Global:</b> R\$: 195.000,00
<b>Data da Assinatura:</b> 15/09/2020

**EXTRATO DE CONTRATO N° 58-2020**

<b>Extrato de Contrato:</b> 58/2020
<b>Contratantes:</b> Prefeitura Municipal de Tesouro
<b>Contratada:</b> NAIRA RUBIA DA SILVA RIBEIRO
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa especializada em serviços de Enfermagem para desenvolver suas atividades no Hospital e Maternidade São Lucas do Município de Tesouro – MT com carga horária de 40 horas semanais Geral
<b>Vigência:</b> 01/10/2020 a 31/12/2020
<b>Valor Global:</b> R\$: 10.245,00
<b>Data da Assinatura:</b> 01/10/2020

**EXTRATO DE CONTRATO N° 55-2020**

<b>Extrato de Contrato:</b> 55/2020
<b>Contratantes:</b> Prefeitura Municipal de Tesouro
<b>Contratada:</b> JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,
<b>Objeto:</b> CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO DE MICROREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TESSOURO-MT
<b>Vigência:</b> 25/09/2020 a 04/01/2021
<b>Valor Global:</b> R\$: 1.211.426,78
<b>Data da Assinatura:</b> 25/09/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT  
 CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA  
 OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS  
 UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS  
 VALOR: R\$ 39.733,20  
 LICITAÇÃO ADESÃO ATA RP 32/2020 DO PP 22/2020 – PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
 VIGÊNCIA: 23 DE SETEMBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/02  
**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**  
 Prefeita Municipal

COVID-19: DECRETO N° 52/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 52/2020, de 14 de setembro de 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$14.190,00 ao Orçamento do exercício de 2020.

**INÊS MORAIS MESQUITA COELHO**, Prefeita do Município de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, 8º, da Constituição Federal, nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública

blica para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 424 de 25 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de emergência em saúde pública, decretada a âmbito Municipal por meio do Decreto de nº 29/2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 14.190,00 (Quatorze mil e cento e noventa reais) com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	06 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	001 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Subfunção:</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa:</b>	9121 – Programa Federativo Enfretamento Coronavírus - Covid 19
<b>Projeto/Atividade:</b>	2104 – Manutenção das Atividades e Ações de prevenção nas escolas
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 14.190,00
<b>Fonte R/Detailamento</b>	1.46.074000.....R\$ R\$ 14.190,00

**Art. 2º.** Nos termos do 4º do art. 43 e art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de cobertura da despesa aberta no artigo 1º, deverá ser utilizado como indicação da Fonte de Recursos a **Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, Portaria nº 1857 de 28/07/2020, e alterada pela Portaria nº 2.027, de 07/08/2020**, para acorrer o referido crédito extraordinário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a quatorze de setembro de dois mil e vinte.

**Art. 4º.** Respeitando o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, deve ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, em 14 de setembro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**INÊS MORAIS MESQUITA COELHO**

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 033/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 188/2020 de 25/08/2020, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

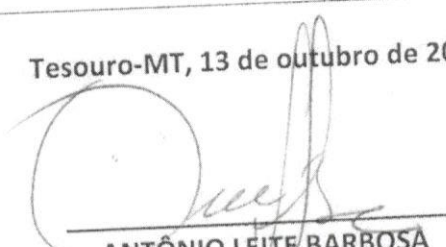
Secretaria de Administração

## ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: nº 03.543.303/0001-49, fundamentando-se no **Processo Licitatório TP nº 03/2020**, e em cumprimento ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2020**, autoriza a empresa **JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, localizada na cidade de Campo Grande - MS, na Rua Sergipe, Nº 1620, Bairro: Vila Gomes, inscrita no CNPJ: 10.490.160/0001-10, a iniciar o serviço de **RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO DE MICROREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TESSOURO-MT**, objeto do contrato acima indicado, conforme itens descritos no quadro abaixo, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas normas vigentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO DE MICROREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TESSOURO-MT

Tesouro-MT, 13 de outubro de 2020

  
ANTÔNIO LEITE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA FILHO  
Contratado